



RESOLUÇÃO Nº 19-CONSUP/IFAM, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga ad referendum do Conselho Superior, o período de inscrição - item 11, Anexo I – Cronograma Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 18-CONSUP/IFAM, de 31/03/2021.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 084-GR/IFAM, de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 10, de 15/01/2021, Seção 2, pág. 15, e conforme disposto no 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e, tendo em vista os incisos VIII e XIII do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013, e;

CONSIDERANDO a solicitação, com as devidas justificativas, apresentadas pela Comissão Eleitoral Central – CEC, por meio do Memorando Eletrônico nº 8/2021-CEC/IFAM, datado de 1º/04/2021;

CONSIDERANDO o art. 13 combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2 de 28/03/2011,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, *ad referendum* do Conselho Superior, o período de inscrição, item 11 do Anexo I do Cronograma Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 18-CONSUP/IFAM, de 31/03/2021, que passa a vigorar conforme abaixo:

Item	Evento	Período
11	Inscrição de candidatos para Reitor <i>pro tempore</i> Enviada ao e-mail da CEC (cec@ifam.edu.br) em pdf único	31/03/2021 até às 12h do dia 05/04/2021

Art. 2º Esta Resolução, *ad referendum*, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitora substituta e Presidente do Conselho Superior